

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
16 DE JANEIRO DE 2026**

**PRESIDÊNCIA:** - OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

**VEREADORES/AS PRESENTES:**

EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA  
JOÃO CARLOS DE BARROS TAVEIRA SANTOS DO VALE  
MARLENE CRISTIANA AMORIM DE BARROS  
JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES  
FLÁVIA DANIELA OLIVEIRA AFONSO  
ANGÉLICA LEITE DA COSTA FERREIRA

**FALTAS:**

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** - 14:30 HORAS



**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INFORMAÇÕES:** a Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes eventos:-----

- Que a Rusga Aguiã, da Associação Recreativa e Cultural de Aguiã, esteve na Câmara Municipal para cantar as janeiras;-----
- Que a Câmara se fez representar no Jantar de Natal da ACIBTM/In.Cubo;-----
- Que deu uma entrevista à Rádio Valdevez para abordar o Orçamento Municipal de 2026 e as atividades inseridas na iniciativa Arcos Inverno;-----
- Que a Câmara marcou presença nos Jantares de Reis do ARC Paçô, da Associação Cabana Maior Com Vida, do CRC Távora e da Associação de Vilarinho das Quartas;-----
- Que decorreu na Biblioteca Municipal a apresentação do Livro (Est)Ética de Teixeira de Queiroz, do professor arcuense Filipe Machado;-----
- Que decorreu no auditório da Casa das Artes o Concerto de Ano Novo Banda Arcuense, tendo deixado uma palavra de agradecimento a todos os presentes, com especial destaque para a Banda, que tem vindo a desenvolver um trabalho de elevada qualidade. Referiu igualmente que, neste domingo, se estreou uma banda composta por jovens arcuenses, tendo ainda sido integrados mais três jovens do concelho na Banda Sénior. Neste âmbito, também deu nota que a Câmara Municipal vai apoiar a Banda da Sociedade Musical arcuense na reabilitação da sua sede, projeto com candidatura a fundos comunitários.-----


**INTERVENÇÕES:** Usou da palavra o Vereador João Braga Simões, nos seguintes termos:-----

Em 2020, iniciou-se um processo de afirmação da importância das regiões e das suas Comissões de Coordenação, com uma reforma legislativa que acabou com as nomeações diretas dos presidentes de CCDR pelo Governo, era então Primeiro-Ministro António Costa e Ministra da Coesão Territorial Ana Abrunhosa. E, a partir daquele momento, os Presidentes de CCDR passariam a ser votados em eleições indiretas, por um universo eleitoral de mais de 10.000 autarcas. Foi um marco importante e sólido naquele que é o caminho para uma efetiva descentralização e autonomia programática e financeira para as regiões, aproximando as CCDR de quem, de facto, vive no território, de quem recebe diretamente os efeitos da sua gestão, e com quem pode articular em proximidade na prossecução de objetivos comuns para o território. Poderia até dizer-se que este era um caminho para uma certa proto-regionalização.-----

O modelo foi aprofundado e as reformas seguintes introduziram ainda mais competências nas CCDR, como a Cultura e a Saúde. Trata-se de um modelo intermédio de descentralização, com virtudes e fragilidades, mas, cuja escolha deve pertencer ao território, cuja legitimidade democrática e capacidade de representação emane de uma auscultação real dos seus representantes e nunca de um diretório central, reunido em Lisboa, mais preocupado em encontrar equilíbrios político-partidários do que em escolher os que apresentam a melhor visão e competência para o território.-----

Todo o processo de escolha dos presidentes de CCDR está enfermo de um pecado original centralista, que subverte o ideal original de quem o pensou e ensaiou em 2020. Todo este processo de 2025-26, fruto de concubinato entre lideranças partidárias, passou por cima dos mais de 10.000 eleitores e representantes autárquicos do território e foi apresentado a esta grande massa eleitoral como uma formalidade para escolher o que já estava escolhido. E sim, faço também frontalmente a crítica ao PS porque este foi um





acordo entre PSD e PS. Parece-me fraca forma de promover a tal "regionalização administrativa e funcional" que esteve na génese do modelo. Tanto mais que o próprio Primeiro-Ministro Luís Montenegro já veio avisar os Presidentes de CCDR que não pensem que são "poder regional", e que se ousarem pensar isso, estão "equivocados" e "não merecem o cargo". Pois, mas o que dá o merecimento ao cargo não é o Primeiro-Ministro, é o voto dos autarcas em cada região. E tenho pena que alguns no PS tenham optado por ser cúmplices deste raciocínio político do Primeiro-Ministro e que, só por ser dito, já põe os recém-eleitos em sentido e nos atira 10 anos para trás nos processos de Coordenação intermunicipal e apoio às autarquias, na Coordenação estratégica do desenvolvimento regional em articulação primeira com as CIM e Câmaras, na coesão territorial e na gestão de fundos europeus. Mas os tempos mudaram.-----

O velho PSD dos senadores das regiões desapareceu, julgo até que não tolerariam a qualquer Primeiro-Ministro este tipo de comentários sobre o papel e peso político das CCDR. O próprio Primeiro-Ministro "rural" (nas palavras do Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa) urbanizou-se e está agora mais empenhado em manter o controlo nas CCDR e retirar-lhe a preponderância política que as reformas passadas lhe vinham, paulatinamente, imprimindo.-----

**A Presidência** manifestou concordância genérica com a intervenção, mas reforçou a ideia de nestas escolhas deve prevalecer a competência das pessoas e não a sua filiação partidária. Tendo conhecimento das diligências preparatórias das candidaturas aos cargos, deu nota do acordo entre o PSD e o PS para evitar a apresentação de candidaturas sem apoios suficientes, como foi o caso do Dr. António Cunha, personalidade que declarou muito respeitar. Do lado do PS a opção foi a da liberdade de voto, mas o PSD manteve o que estava acordado. Em todo o caso, também considerou a liberdade de voto como a melhor opção.-----

- Retorquindo a sua ideia inicial, o **Vereador João Simões** criticou a intervenção das direções nacionais dos partidos nestas escolhas em detrimento das estruturas suas estruturas locais, as quais deveriam ter um maior protagonismo. E no âmbito do poder regional, deu como exemplo de defesa das estruturas locais a Madeira.-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - No período destinado à intervenção do público, usou da palavra o município **Duarte Barros** para manifestar a sua preocupação com o possível encerramento do espaço cidadão, situado na Valeta, em consequência da tomada de posse de uma nova junta freguesia, na sequência das últimas eleições autárquicas, isto no caso de não se mostrar disponível para manter os encargos com o seu funcionamento. Sobre o atendimento neste Serviço teceu grandes elogios e realçou a sua utilidade para os seus utentes, vendo um possível encerramento como uma decisão muito negativa.-----

- Sobre a recente nomeação do chefe de gabinete da presidência, deu os parabéns à Presidência pela escolha, relevando a confiança que certamente deposita na pessoa recrutada, bem como a sua competência para o exercício do cargo.-----

- A propósito dos serviços de atendimento do município, elogiou também as funcionárias do Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação.-----

- Relativamente às obras de adaptação na antiga escola de Guilhadeses para residência de estudantes, sugeriu que as obras em curso não comprometessem a visão da placa de identificação do edifício.

- Fez ainda referência à necessidade de correção da posição de uma tampa de saneamento junto ao “Sol do Vale”, para evitar o barulho incomodativo provocado pela passagem dos veículos.-----

- Acerca das questões abordadas, a **Presidência** informou que o espaço cidadão na Valeta é para manter, de acordo com a indicação nesse sentido pela respetiva junta de freguesia, e, sobre as obras na antiga escola de Guilhadeses, informou que iria ser alterada a solução relativa à cobertura no sentido de ser mantida a visão frontal do edifício.

- Interveio também o munícipe **Pedro Marinho** para precisar que o Serviço de atendimento existente na Valeta deve ser qualificado como “Espaço Cidadão” e não como “Loja do Cidadão”, dispondo estas de mais valências e sendo o seu funcionamento da responsabilidade do Estado. Quanto ao “Espaço Cidadão” relevou os custos que acarreta para a freguesia.-----

- Sobre os jardins e parques infantis referiu a necessidade de reforçar a sua iluminação pública.-----

- Finalmente, sugeriu que fossem realizadas obras de manutenção e melhoria dos sanitários públicos existentes em frente ao Hotel Ribeira.-----

Em resposta a estas preocupações a **Presidência** informou que a Câmara vai realizar obras na zona do mercado, abrangendo o respetivo jardim, tal como no Jardim dos Centenários. Sobre os sanitários públicos, referiu-se à intervenção próxima no Campo do Trasladário, seguindo-se depois os restantes.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Neste ponto da ordem dos trabalhos, interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:-----

- “Relativamente à ata da reunião anterior, informo que não a irei aprovar, uma vez que a mesma não reflete fielmente aquilo que foi efetivamente deliberado na última reunião, em particular no que respeita ao Orçamento Participativo Municipal 2025 e às candidaturas apresentadas – resultados da análise técnica das propostas submetidas.--

De forma concreta, verifica-se uma incongruência relevante entre o que foi discutido e decidido em reunião e o que agora consta da redação da ata. Nomeadamente, o projeto “Trilho Fulão”, que na reunião anterior foi apresentado como aprovado, surge agora nesta ata como tecnicamente inviável. Por sua vez, o projeto “Soajo Saudável”, que tinha sido considerado não elegível, aparece nesta redação como aprovado, não sendo perceptíveis as alterações entretanto introduzidas que fundamentam a sua atual elegibilidade.-----

Estas alterações não correspondem às deliberações tomadas em reunião, o que compromete a fidelidade da ata enquanto documento oficial, razão pela qual entendo que a mesma deve ser retificada antes de poder ser validamente aprovada. Nesse seguimento, sugiro a retirada deste ponto da ata, por forma a permitir a aprovação da mesma nos restantes aspetos, regressando este ponto a uma próxima reunião, devidamente esclarecido e fundamentado, para nova apreciação e deliberação.-----

Concomitantemente, solicito esclarecimentos formais quanto ao argumento apresentado para a alegada inviabilidade técnica do projeto “Trilho Fulão”, designadamente o facto de já existirem vários trilhos no Concelho e de o Município ter atualmente uma estratégia que pretende limitar o número de trilhos e as responsabilidades que sobre si recaem ao nível da sua manutenção.-----

Desde logo, entendo que tal fundamentação não configura, em si mesma, uma inviabilidade técnica. Para além disso, este argumento parece subverter a lógica e os

princípios do Orçamento Participativo, na medida em que desvaloriza a iniciativa, a vontade e os objetivos da comunidade proponente. No limite, e caso existissem dúvidas quanto à manutenção futura do trilho, a proponente deveria ter sido questionada sobre a forma como previa assegurar essa manutenção, a qual poderia, inclusivamente, ser assumida pela própria comunidade ou por uma associação da freguesia em questão, solução que se enquadra plenamente no espírito do Orçamento Participativo. A este propósito, recorde-se ainda que no Orçamento Participativo do ano transato foi aprovado o projeto do Trilho da Ervideira, não tendo esse projeto constituído qualquer problema para o Município, quer ao nível da sua viabilidade, quer ao nível da sua manutenção.-----

Por todas estas razões, consideramos indispensável o esclarecimento cabal desta matéria, bem como a correção da ata, para que as decisões do executivo fiquem corretamente registadas e respeitem os princípios da transparência, rigor e participação cidadã”.-----

. Tendo sido informada pelos Serviços de que apenas se pretendeu retificar um lapso de colocação de dois dos projetos a concurso, em conformidade com a documentação de suporte fornecida, entendeu ainda assim manter as reservas quanto à deliberação proferida. Por esta razão, a **Presidência** propôs a exclusão do assunto da reunião e seu reagendamento para a reunião seguinte, na qual poderiam ser dadas todas as explicações por parte da responsável do Serviço de Ação Social.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de 5 de janeiro de 2026, não tendo participado na votação o Vereador João Braga Simões por não ter estado presente na mesma.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 12 de janeiro de 2026, que eram de 230.429,07 euros de operações orçamentais, e de 1.952.952,14 euros de operações de tesouraria.-----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E DE PAGAMENTOS - TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (8 FOGOS - SOUTO)”**: - Dos Serviços a informarem que no âmbito da empreitada identificada em epígrafe, veio a entidade executante apresentar pedido de prorrogação do prazo contratual por um período de 78 (setenta e oito) dias, bem como o pedido de reconhecimento de acréscimo de custos de estaleiro, na sequência das modificações objetivas ao contrato, aprovadas por deliberação da reunião de Câmara de 09/10/2025.-----

As referidas modificações objetivas, legalmente aprovadas, traduzem-se em alterações ao contrato inicial que tiveram impacto na programação e execução material dos trabalhos, circunstância essa não imputável à entidade executante.-----

Nos termos do disposto nos artigos 370.º e 373.º do Código dos Contratos Públicos, sempre que as alterações ao contrato determinem impacto no prazo de execução, este deve ser ajustado de forma proporcional à natureza e extensão das modificações introduzidas.-----

Analisado o pedido de prorrogação de prazo, conclui-se que o mesmo se encontra devidamente fundamentado, sendo o período solicitado adequado e proporcional às modificações objetivas aprovadas, motivo pelo qual se entende que a prorrogação de prazo por 78 dias deve ser aceite, sem aplicação de penalidades



contratuais.-----

Contudo, no que respeita ao pedido de acréscimo de custos de estaleiro, entende-se que o mesmo não deve ser aceite, uma vez que a prorrogação de prazo resulta exclusivamente de modificações objetivas ao contrato aprovadas pela entidade adjudicante, não configurando, por si só, fundamento automático para compensação financeira adicional.-----

Com efeito, nos termos do artigo 370.º do CCP, a consequência direta das modificações objetivas que afetem o prazo de execução traduz-se no respetivo ajustamento temporal, não estando legalmente previsto o reconhecimento de custos adicionais quando tais encargos já se encontrem abrangidos pelos preços unitários contratualizados, nos quais o empreiteiro assumiu o risco normal de exploração, incluindo os custos fixos associados ao estaleiro.-----

Nestes termos, considera-se que:-----

- seja aprovada a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 78 dias, fixando a data final da obra em 14/05/2026;-----

- o pedido de acréscimo de custos de estaleiro não reúne fundamento legal bastante, devendo ser indeferido, por inexistência de direito a compensação financeira adicional.-----

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida à reunião de Câmara para deliberação, nos termos acima descritos.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

- **Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 78 dias, fixando a data final da obra em 14/05/2026;**-----

- **Indeferir o pedido de acréscimo de custos de estaleiro, na sequência das modificações objetivas ao contrato aprovadas por deliberação da reunião de Câmara de 09/10/2025, por falta de fundamento legal.**-----

**CONSIGNAÇÃO | PO 572/2025 - OBRAS DE SERRALHARIA EM VIAS E ARRUAMENTOS MUNICIPAIS:** - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Coelho Torres & Filhos - Serralharia, Lda., pelo valor de 44.876,24 euros e prazo de execução de 270 dias.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de consignação da empreitada.**-----

**PO 592/2025 - REABILITAÇÃO DE 1 FOGO - LUGAR DAS LAGES, FREGUESIA DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO:** - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Amorim & Coroas, Lda., pelo valor de 130.991,64 euros e prazo de execução de 180 dias.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de consignação da empreitada.**-----

**ABERTURA DO PROCEDIMENTO PO 593/2025 - OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS:** - Dos Serviços a solicitarem a alteração da constituição do júri, designadamente no que respeita ao membro suplente, Dr. Faustino Soares, em virtude da sua aposentação, propondo-se a sua substituição pelo Dr. David Canossa Gomes.-----

A Chefe de Divisão propõe que seja remetido o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal, considerando que este foi o órgão que autorizou a abertura do

procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da composição do júri do procedimento, de acordo com a proposta dos Serviços.-----

**RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 528/2024 - REABILITAÇÃO DE 2 FOGOS - ESCOLA PRIMÁRIA DE PARADA (LUGAR DO CÔTO), FREGUESIA DE PARADA:** - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeito de receção provisória da obra referida em epígrafe, com parecer favorável à mesma.-----

A Chefe de Divisão propõe que seja submetido à próxima reunião de Câmara para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção provisória da empreitada.-----

**RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 539/2024 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO (T2) - LUGAR DA CERCA - S. COSME E S. DAMIÃO:** - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeito de receção provisória da obra referida em epígrafe, com parecer favorável à mesma.-----

A Chefe de Divisão propõe que seja submetido à próxima reunião de Câmara para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção provisória da empreitada.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - MATERIAL EDITORIAL E PROMOCIONAL PARA SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO - ANO 2026:** - Do Serviço de Turismo a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a produção de diverso material editorial e promocional para os Serviços de Cultura e Turismo neste ano de 2026.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de assegurar fornecimento de diverso material promocional editorial e informativo para a área turística e cultural, nomeadamente ciclos gastronómicos "Arcos à Mesa", atividades de natureza e aventura, dobrados da Ecovia, Sistelo, Gavieira/Peneda, Soajo e eventos diversos, bem como publicações específicas nessas temáticas.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por consulta prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 33.868.00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado até 31 de dezembro de 2026.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2026.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim e face do exposto, propõe:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades:--

- GRAFICAMARES, LDA.-----

- J. SÁ - DESENHO GRÁFICO UNIPESSOAL, LDA.-----

- MINHOGRAFE - ARTES GRÁFICAS, LDA.-----

2. Solicita que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Davide Canossa Gomes.-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Cláudia Maria Neves Guimarães.-----

Na apreciação do assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos: “Relativamente à proposta de consulta prévia às três empresas indicadas, gostaríamos de colocar algumas questões que nos parecem relevantes do ponto de vista da transparência e da boa gestão dos recursos públicos. Em primeiro lugar, solicitamos esclarecimento sobre quais foram os critérios objetivos que presidiram à escolha específica destas três entidades e não de outras eventualmente existentes no mercado. Por outro lado, tendo o Sr. Presidente referido expressamente a intenção de privilegiar as empresas arcuenses, surge-nos uma dúvida adicional: não existem mais empresas de tipografia no concelho de Arcos de Valdevez para além da J. Sá? Caso existam, importa saber por que razão não foram igualmente consideradas ou convidadas a participar neste procedimento, garantindo assim maior equidade, concorrência e oportunidades para o tecido empresarial local”.-----

- **A Presidência** informou que a escolha de empresas do concelho deve ser, sempre que elas tenham capacidade para efeito, o critério a adotar nos convites dos procedimentos de consulta prévia, sendo essas as instruções dadas aos Serviços municipais.-----

- O chefe da DDSC esclareceu que no caso em apreço, foram as capacidades técnicas das empresas que determinaram as escolhas feitas.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

**1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----

**2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----

**3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.**-----

**4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.**-----

**5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a responsável do Serviço de Turismo, Cláudia Maria Neves Guimarães** -----

**PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - JANEIRO 2026:** -

**Da Responsável dos Serviços de Ação Social e Educação** a remeter à consideração as propostas de apoio económico eventual, do mês de janeiro de 2026, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 970,00 euros:-----

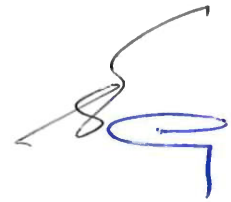
- Processo Social nº 200640586 - 400,00 euros;-----

- Processo Social nº 201527383 - 250,00 euros;-----

- Processo Social nº 20083800 - 250,00 euros;-----

- Processo Social nº 202448895 - 70,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios económicos eventuais propostos, de acordo com a informação dos Serviços.**-----



**PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL SAAS - JANEIRO DE 2026:** - Da Responsável dos Serviços de Ação Social e Educação a remeter à consideração as propostas de apoio económico eventual, do mês de janeiro de 2026, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 282,57 euros:-----

- Processo Social nº 200646881 - 282,75 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio económico eventual proposto, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL/PROCESSO 32/2024/1ª RENOVACÃO:** - Da Responsável do serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento, relativo ao processo com o nº 32/2024;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 105,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e ao abrigo do respetivo regulamento municipal, aprovar a renovação do subsídio ao arrendamento, no valor de 105,00, por mais 12 meses, com efeitos a partir da notificação do deferimento do pedido.**-----

**SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL/PROCESSO 34/2024/1ª RENOVACÃO:** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento, relativo ao processo com o nº 34/2024; -----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 180,00 euros; -----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e ao abrigo do respetivo regulamento municipal, aprovar a renovação do subsídio ao arrendamento, no valor de 180,00, por mais 12 meses, com efeitos a partir da notificação do deferimento do pedido.**-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCEÇÃO E ALUGUER DE MATERIAL PUBLICITÁRIO DE GRANDE FORMATO - SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO 2026:** - Do Chefe de Divisão

a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o fornecimento de serviços de conceção e aluguer de material publicitário de grande formato para o ano de 2026. -----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe necessidade de assegurar o fornecimento de serviços de conceção e aluguer de material publicitário de grande formato para os eventos realizados pelos Serviços de Cultura e Turismo desta edilidade durante o ano de 2026, através da impressão e colocação de diversos outdoors de 8x3 e de 12x3, aluguer de 5 estruturas regionais para suporte dos mesmos e a impressão e colocação de múltiplos mupis.-----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 74.985,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 275 dias.-----

e) Os encargos estimados são todos para o ano 2026.-----

f) Remete ainda, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim e face ao exposto:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, consulta às seguintes entidades:-----

- A. S. Carvalho Toldos, Lda.-----
- Devoção das Letras, Lda.-----
- Muero de Color S.L.-----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Davide Canossa Gomes;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

Na apreciação do assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso** para reiterar a sua posição, nos mesmos termos: “Relativamente à proposta de consulta prévia às três empresas indicadas, gostaríamos de colocar algumas questões que nos parecem relevantes do ponto de vista da transparência e da boa gestão dos recursos públicos. Em primeiro lugar, solicitamos esclarecimento sobre quais foram os critérios objetivos que presidiram à escolha específica destas três entidades e não de outras eventualmente existentes no mercado. Por outro lado, tendo o Sr. Presidente referido expressamente a intenção de privilegiar as empresas arcuenses, questionamo-nos se não existem empresas de publicidade no concelho de Arcos de Valdevez? Caso existam, importa saber por que razão não foram igualmente consideradas ou convidadas a participar neste procedimento, garantindo assim maior equidade, concorrência e oportunidades para o tecido empresarial local”. -----

A este propósito, a **Presidência** informou a Câmara do objetivo de melhorar o aspeto dos suportes publicitários e de ordenar a sua localização no espaço urbano, estando, para o efeito, em curso a alteração do respetivo regulamento.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos**

termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe da DDSC, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PROCESSO N.º 6/2023 URB – IMÓVEIS DEGRADADOS:** - Do Chefe de Divisão a remeter o relatório da vistoria determinada por deliberação de Câmara de 07/11/2025 e efetuada em 18/12/2025, ao imóvel degradado sito no lugar de Igreja Velha - Arcos de Valdevez (S. Paio), propriedade de Fernando de Sá Ribeiro e Emília Barbosa Casares Carvalhosa, a que corresponde o processo n.º 6/2023 URB – Imóveis Degradados.-----

No quesito 10.º do relatório da vistoria é referido o seguinte:-----

“Para salvaguardar as condições de segurança de pessoas e bens, deve-se de imediato adotar as medidas necessárias e adequadas para realização dos seguintes trabalhos/procedimentos:-----

- Salvaguardar, em torno do edifício, um perímetro de segurança vedado para proteção da possível queda de partes do mesmo; -----

- Demolição do segundo piso, designadamente dos elementos construídos em tabique, bem como dos pavimentos e divisórias interiores, e dos elementos soltos da cobertura e fachadas; -----

- Consolidação estrutural do edifício, nomeadamente das paredes exteriores em alvenaria de pedra; -----

- adoção de medidas de proteção e impermeabilização das estruturas existentes expostas aos fatores climáticos adversos;-----

- Remoção do entulho acumulado no interior e entaipamento de vãos exteriores;

- Limpeza da vegetação e resíduos no logradouro.-----

Conforme exposto, não se justifica a demolição total do edifício, mas apenas parcial, nomeadamente dos elementos que estão em risco de ruína e/ou projeção, nos termos acima descritos.” -----

No quesito 11.º a comissão de vistoria informa que, para a execução dos trabalhos referidos no quesito anterior estima-se que, em condições normais, 30 dias sejam suficientes. -----

No quesito 12.º é referido que, para que o edifício passe a apresentar condições de habitabilidade e de ocupação, torna-se necessário proceder à sua reconstrução geral, com base num projeto previamente licenciado, que defina pormenorizadamente as obras a executar. -----

O Chefe de Divisão informa que, considerando o relatório da comissão de vistoria, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 10 do citado relatório, fixando o prazo de 30 dias para o efeito. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos

**Serviços, ordenar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 10 do relatório da vistoria, fixando o prazo de 30 dias para o efeito.**-----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:---  
**PROCESSO N.º 134/2025 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:** - De António de Sousa Araújo, NIF 510129161, a solicitar apreciação do projeto de arquitetura para realização da operação urbanística de reabilitação de uma habitação unifamiliar, no prédio urbano com matriz n.º 628 de área total de 5381,00m<sup>2</sup> dos quais, 405,00m<sup>2</sup> são área coberta, no lugar de Falperra, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----  
“Pelos elementos instruídos, em resposta ao ofício n.º 5299/2025 datado de 16/10/2025, verifica-se que é dado cumprimento de forma parcial às dúvidas suscitadas, quanto ao projeto de arquitetura de forma a obedecer às disposições legais e os parâmetros urbanísticos definidos para o efeito.-----

O técnico projetista, em resposta ao dimensionamento do estacionamento público, solicita a dispensa dos mínimos regulamentares exigidos, por considerar tal exigência desproporcional, uma vez que a criação do estacionamento público implicaria a demolição de muros de suporte de terras existentes com traça arquitetónica da época. Assim, propõe o enquadramento do pedido ao abrigo da alínea e) do Artigo 24.º do RPU, com base na compensação pecuniária prevista no regulamento municipal aplicável, pelo que se admite o solicitado, considerando devidamente fundamentada a exceção requerida.-----

O técnico projetista procede igualmente à correção da caracterização da pretensão no que respeita aos métodos construtivos previstos, de modo a conformar os requisitos mínimos de desempenho térmico com o projeto de arquitetura, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro.-----

Ainda não consta o parecer da entidade com tutela, pelo que o técnico projetista solicita que o processo seja encaminhado pelos serviços municipais à referida entidade, a fim de obter o respetivo parecer.-----

Conclusão:-----  
Face ao exposto, a pretensão não reúne condições para aprovação, em virtude da ausência do parecer da entidade.-----

Nota: solicita-se aos serviços que seja encaminhado o pedido de parecer à entidade com tutela, conforme requerido pelo técnico projetista, em virtude da localização do prédio, nomeadamente por se encontrar em zona de proteção, na proximidade de equipamento de saúde.”-----

Posteriormente informam que, na sequência dos elementos instruídos ao processo, relativamente à consulta no âmbito do artigo 13º-A do RJUE, a fim de obter parecer da entidade com tutela, nomeadamente, da entidade - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, vem agora a mesma aferir que, ‘o local onde se situa a ação, não interfere com Reserva Ecológica Nacional (REN)’ (-) desta forma, ‘não existe lugar a pronúncia por parte desta CCDR-NORTE, I.P.’-----

Desta forma, não havendo inconveniente por parte da entidade com tutela e dado que, são cumpridas todas as questões técnicas apreciadas anteriormente, não veem inconvenientes no deferimento da pretensão.-----

Conclusão:-----

Face ao exposto, a pretensão reúne condições de aprovação.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, apesar do projeto de arquitetura não observar todas as disposições urbanísticas do PU a considerar para o efeito, nomeadamente, quanto ao dimensionamento e cedência de estacionamento público, nos termos do fixado no art.º24 - nº1 - alínea a) do regulamento, de acordo com a alínea e) do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode admitir outras soluções, incluindo a dispensa dos referidos mínimos, tendo por base a compensação pecuniária ao município de acordo com o Regulamento Municipal.-----

Nestes termos, se a Câmara Municipal admitir tal solução, considera que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----**

**PROCESSO Nº 5/2025 – ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO: -**

**De José Carlos Amorim de Barros, NIF 510129161, a solicitar alteração do loteamento sito no lugar de Ataúde, freguesia de Paçô.-----**

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- Alvará de loteamento n.º 2/2001 (processo P-LOTE 202/21999);-----

- Receção definitiva das obras de urbanização, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2013;-----

- Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2001 (processo P-LOTE 202/1999), de 20 de maio de 2021;-----

- Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2001 (processo LU-ALT 2/2022), de 5 de dezembro de 2022; -----

- Proposta de alteração ao loteamento (processo LU-ALT 5/2025) com apreciação técnica favorável à arquitetura, de 14 de novembro de 2025;-----

- Consulta pública: Não consta do processo qualquer participação no âmbito da consulta pública à alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2001.-----

Obras de urbanização - projetos de especialidades:-----

Não constam do processo projetos de especialidades referentes a alterações às obras de urbanização, nem pedido de isenção das mesmas.-----

Não obstante informa-se que as alterações se circunscrevem ao interior do lote 1, não estando previstas alterações ao domínio público.”-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com as informações dos Serviços e tendo já decorrido o período fixado para a pronúncia dos interessados, sem que tenha ocorrido qualquer oposição dos titulares dos restantes lotes que constituem o alvará de loteamento n.º 2/2001, entende que os pedidos de alteração de loteamento e dispensa de apresentação de alteração dos projetos de urbanização, pode ser deferido, pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o pedido de alteração de loteamento e a dispensa de apresentação de alteração dos projetos de urbanização, nos termos do disposto no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----**



**EXPEDIENTE:** - Do Moto Clube de Arcos de Valdevez, a solicitar cedência de uma retroescavadora antiga da marca Ford, atualmente inoperacional por avaria, pertença do município, pois o equipamento, embora obsoleto para as necessidades operacionais do município, seria de grande utilidade para aquela associação.-----

O Serviço de Logística e Gestão Operacional da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património informa que a retroescavadora Ford 655 C 13OH76, do ano de 1992 (34 anos), encontra-se obsoleta e inoperacional desde 2022. Necessita de uma revisão geral e de múltiplas reparações que não se afiguram economicamente justificáveis para a utilização prevista.-----

Mais informa que se encontra a decorrer no Futurdoc a informação n.º 4993/22, de 08/09/2022, daquele Serviço, na qual é proposto o seu abate/venda.-----

Face ao exposto, não se verificam objeções à pretensão do requerente.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, informa que a cedência definitiva do equipamento em causa, apesar de obsoleto e sem valor patrimonial, configura uma forma de apoio em espécie ao Moto Clube de Arcos de Valdevez.-----

Por essa razão, entende que o presente pedido deve ser submetido à apreciação da Câmara.-----

Na apreciação do pedido a **Presidência** informou a Câmara de que o equipamento solicitado já não tinha qualquer utilização por parte dos Serviços municipais e, tendo o Moto Clube de Arcos de Valdevez interesse na sua utilização nas suas atividades, se tratava de uma boa oportunidade de apoiar a associação.-----

A **Vereadora Flávia Afonso** fez a seguinte intervenção: “Relativamente ao pedido apresentado pelo Moto Clube de Arcos de Valdevez para a cedência definitiva de uma retroescavadora municipal, entendemos que esta proposta levanta um conjunto de questões sobre as quais solicitamos esclarecimentos.-----

Desde logo, importa esclarecer de forma objetiva: quem irá suportar os custos de reparação do equipamento?-----

Falamos de uma máquina com 34 anos, considerada obsoleta, inoperacional desde 2022 e cujo próprio serviço técnico afirma necessitar de uma revisão geral e de múltiplas reparações economicamente injustificáveis para o município. Queremos saber se estes custos recaem integralmente sobre a associação ou se, direta ou indiretamente, poderão vir a ser suportados pelo erário público.-----

Em segundo lugar, importa clarificar em nome de quem ficará o equipamento após a cedência. Haverá transferência formal de propriedade? Em que condições?-----

Acresce ainda que estamos perante uma forma de apoio em espécie e, como tal, entendemos que este apoio deve ser enquadrado com critérios de transparência, equidade e responsabilidade, à semelhança de qualquer outro apoio concedido pelo município a associações.-----

Não colocamos em causa o mérito do Moto Clube, nem a relevância da sua atividade. O que questionamos é se esta solução, tal como está apresentada, protege adequadamente o interesse municipal, salvaguarda o município de responsabilidades futuras e assegura que não estamos a transferir um problema — técnico, financeiro ou legal — para fora dos serviços municipais sem a devida clarificação.-----

A este respeito, foi informada de que, por se tratar de uma transferência definitiva do equipamento, todos os encargos com a sua utilização passariam a ser do Moto Clube de Arcos de Valdevez.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência definitiva e gratuita da retroescavadora Ford 655 C 13OH76 ao Moto Clube de Arcos de Valdevez.-----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ:** - De David Miguel Pinto Cerqueira, NIF 227923669, a solicitar a renovação do reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - O requerente David Miguel Pinto Cerqueira, residente em Estrada de Vilaça nº 293, 4970-794 Arcos de Valdevez, requerer a esta Câmara Municipal a renovação do reconhecimento por mais dois anos do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021.-----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito elementos relativos à sua situação pessoal, bem como da sua esposa Maria Luzia Alves Rodrigues e outros elementos comprovativos relativamente ao benefício requerido.-----

Anexa também uma cópia da caderneta predial urbana do artigo urbano sito na União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez sob o número 1036 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1784.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informam que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se da renovação de um incentivo, atribuído anteriormente e que não sofreu qualquer alteração entretanto que impossibilite a renovação do mesmo;-----

ii) Trata-se de um casal jovem, ele com 38 anos e ela com 34 anos de idade, abaixo do limiar máximo definido (80 anos) para casais.-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos do referido Regulamento. Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à renovação da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, nos termos do disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, aprovar o reconhecimento do direito à renovação da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.-----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 597/2025 - REABILITAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VEZ - PAVIMENTOS E PASSADICÓS:** - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em

epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente J. S. Gomes, Lda., pelo valor de 468.399,70 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

**O Vereador João Braga Simões** interveio, nos seguintes termos:”  
Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar uma questão, a propósito do que o Senhor Presidente referiu no início da reunião, relativamente à revisão geral efetuada ao conjunto de trilhos e percursos pedestres do concelho, que são em número significativo.-----

Foi ainda referido que existe uma equipa dedicada à limpeza e manutenção destes trilhos, bem como a necessidade de uma reflexão sobre quais os percursos que faz sentido manter, quais os que importa alterar e onde será necessário intervir com obras de beneficiação, ou eventualmente não intervir.-----

A nossa questão prende-se, assim, com a perspetiva futura desta matéria, no sentido de perceber se considera possível que, no futuro, o Município continue a candidatar-se a financiamentos deste género, ou se entende que o Ministério do Ambiente poderá continuar a abrir concursos que permitam apoiar a manutenção deste tipo de percursos. Ou, em alternativa, se prevê que venha a ser a Câmara Municipal a assumir, de forma integral, estas despesas no futuro, com todas as implicações que daí decorrem ao nível dos recursos municipais”.-----

A **Presidência** manifestou a expectativa de que estas obras de manutenção na rede de ecovias e trilhos continuem a ser apoiadas pelo Estado.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente J. S. Gomes, Lda., pelo valor de 468.399,70 euros, mais IVA.**-----

- **Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.**-----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1133/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL (2026):** - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente ELECTROCANOSSA, Electricistas Auto, Lda., pelo valor de 95.500,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente ELECTROCANOSSA, Electricistas Auto, Lda., pelo valor de 95.500,00 euros, mais IVA.**-----

- **Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.**-----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 566/2025 - RBCVM (BLOCO 36) - ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - SISTELO, LOUREDA / ÁLVORA E PORTELA / EXTREMO:** - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Duque & Duque - Terraplanagens, Lda., pelo valor de 313.958,25 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Duque & Duque - Terraplanagens, Lda., pelo valor de 313.958,25 euros, mais IVA.**-----

- **Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.**-----

**IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, QUE NÃO SE ENCONTRA REGISTRADO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL A FAVOR DO MUNICÍPIO: - Do Serviço de Apoio Jurídico a informar o seguinte:-----**

A Presidência deu conhecimento à Câmara Municipal de que existe um imóvel pertencente ao Município, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial a favor do Município.-----

Apesar do Município ter título válido que comprova a sua aquisição, para efetuar o registo, é necessário proceder ao reatamento do trato sucessivo, tendo em conta a necessidade de se proceder a tal registo nos termos da Lei.-----

Apesar das buscas efetuadas, o Município de Arcos de Valdevez, não conseguiu encontrar os documentos que comprovam as transmissões em falta para que possam levar a efeito o trato sucessivo no registo predial, não tendo assim possibilidade de obter os respetivos títulos ou documentos para fins de registo.-----

Identificação do Imóvel: Prédio urbano, composto por um terreno destinado a campo de futebol com uma dependência destinada a balneários, com seis divisões, sito no Lugar de Coutada, freguesia de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela, concelho de Arcos de Valdevez, inscrito na matriz sob o artigo 428, que proveio do artigo 124 da freguesia de Giela, que por sua vez proveio do artigo 114 urbano da antiga matriz urbana e 12 rústico da antiga matriz rústica e de parte omissa na matriz da antiga matriz rústica.-----

Atento o exposto, atendendo a que o Município não tem título que lhe permita reatar o trato sucessivo, para comprovar o seu direito sobre o referido prédio, de forma a opô-lo a terceiros, propôs que a Câmara Municipal promovesse a justificação notarial, para efeitos de registo, por usucapião, fundada na posse, que detém há mais de 40 anos, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 73/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.-----

Sobre este assunto a **Vereadora Flávia Afonso** fez a seguinte intervenção: “Este ponto da ordem de trabalhos é particularmente preocupante e, diríamos mesmo, revelador de um problema estrutural grave na gestão do património municipal.-----

Durante anos temos vindo a alertar para a necessidade de um inventário rigoroso, atualizado e juridicamente sólido dos bens do Município. E hoje somos confrontados com um facto que não pode ser desvalorizado: um equipamento municipal com a dimensão, a visibilidade e a utilização pública do Campo da Coutada não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial em nome do Município.-----

Não estamos a falar de um pequeno terreno residual ou de um bem de reduzida relevância. Estamos a falar de um campo de futebol, com balneários, utilizado há décadas, conhecido por todos, e que, afinal, não está juridicamente assegurado como património municipal.-----

Mais grave ainda: apesar de existirem indícios de aquisição válida, o Município não dispõe da documentação necessária para reatar o trato sucessivo, o que significa que não consegue, neste momento, opor plenamente o seu direito a terceiros, tendo de recorrer agora a um processo de justificação notarial por usucapião, fundado numa posse com mais de 40 anos.-----

Isto deve fazer-nos refletir seriamente. Se um bem desta natureza passou décadas sem o devido registo, quantos outros bens de menor dimensão, menor visibilidade ou

menor utilização pública poderão já ter desaparecido, sido apropriados ou simplesmente perdidos por ausência de documentação e controlo?-----

Esta situação não é apenas um problema jurídico; é um problema político e de gestão. Revela fragilidades graves na forma como o património municipal tem sido acompanhado, inventariado e protegido ao longo dos anos.-----

É evidente que apoiamos a regularização da situação através dos meios legais agora propostos, porque não há alternativa, mas não podemos aceitar que este seja tratado como um episódio isolado. Este caso deve servir de alerta sério e definitivo para que o Município faça, finalmente, um levantamento exaustivo, transparente e público de todo o seu património imobiliário, assegurando que cada bem está devidamente identificado, registado e protegido.-----

Caso contrário, continuaremos a descobrir, um a um, bens municipais “fantasma”, cuja existência conhecemos no terreno, mas que não existem juridicamente, com todos os riscos que isso comporta para o interesse público. Deixamos, por isso, este alerta político claro: a falta de inventário não é um detalhe administrativo, é uma porta aberta à perda de património público.-----

Em resposta, a **Vereadora Marlene Barros**, deu nota de que o registo destes imóveis nem sempre foi obrigatório, não estando em causa o direito de propriedade do Município. As dificuldades processuais para efeitos de registo ora surgidas decorrem de direitos de propriedade anteriores ao do Município.-----

A **Presidência** enquadrou este pedido no âmbito do trabalho geral de regularização de registos de imóveis que está a ser feito e que obrigará à apresentação de outros pedidos análogos.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a justificação do direito de propriedade sobre o referido imóvel, fundada na aquisição por usucapião, de acordo com a presente proposta, concedendo poderes à Presidência para outorgar a respetiva escritura em nome do Município.**-----

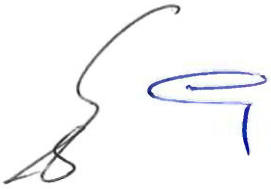
### **COMPLEMENTO À ORDEM DO DIA**

No que respeita às deliberações proferidas nos pontos da ordem do dia seguintes, os **vereadores do PS** fizeram a seguinte declaração:” Gostaríamos de informar que os Vereadores do Partido Socialista irão abster-se nos restantes pontos da ordem de trabalhos, pelos quais somos agora chamados a deliberar.-----

A razão é simples e objetiva: estes pontos foram incluídos fora dos prazos previstos pelo Regimento da Câmara Municipal, impedindo uma análise séria, rigorosa e tecnicamente fundamentada por parte dos vereadores.-----

Sr. Presidente, se o Executivo dispõe de uma estrutura tão alargada de staff, não se compreende que, repetidamente, as reuniões cheguem impreparadas, com documentação enviada em cima da hora ou distribuída apenas aquando da reunião. A verdade é que não há qualquer justificação plausível para esta forma de trabalhar.-----

Queremos deixar claro que nada nos move, em particular, contra o conteúdo das propostas apresentadas. Não está em causa a pertinência e o mérito dos assuntos. O que está em causa é que não nos foi dado o tempo necessário — o tempo que deveria ser garantido por regra e por respeito institucional — para proceder ao estudo rigoroso e aturado que estas matérias exigem. E uma Câmara Municipal não se deve reger pela improvisação, mas pela preparação, rigor e respeito pelos procedimentos.-----



Assim, e em coerência com estes princípios, os Vereadores do Partido Socialista irão optar pela abstenção nos pontos que foram introduzidos tardiamente e em incumprimento do Regimento.-----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CONSIGNAÇÃO | PO 574/2025 - ADAPTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA PARTILHADA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE PARADA:** - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., pelo valor de 71.779,50 euros e prazo de execução de 180 dias.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido ao executivo, para homologação do auto de consignação.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso homologar o auto de consignação da empreitada.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE REALOJAMENTO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ACESSO E GESTÃO DA HABITAÇÃO MUNICIPAL:** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:----

1. Dada a possibilidade de realojamento no âmbito do Regime de Arrendamento Apoiado, de dois agregados em dois fogos de tipologia T2, procederam estes serviços, nos termos do previsto no art.º 13º do Regulamento de Acesso e Gestão da Habitação Municipal, à análise dos pedidos existentes no Município, compatíveis com a referida tipologia e elaboraram a lista atualizada de classificação dos mesmos;-----

2. Os candidatos foram devidamente notificados da classificação obtida, tendo-lhes sido concedido o prazo legal de 10 dias úteis para o exercício do direito de pronúncia, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou exposição no decurso desse prazo;-----

3. Face ao exposto, propõe-se:-----

a) A lista de classificação definitiva para, conforme previsto no art.º 15º do Regulamento de Acesso e Gestão da Habitação Municipal, apreciação, análise e homologação da Câmara Municipal;-----

b) Que conforme previsto na referida lista, o agregado familiar classificado em primeiro lugar, seja realojado na habitação de tipologia T2 que se encontra atualmente em fase de reabilitação, sita na freguesia de Jolda Madalena, com o art.º matricial nº 1558 e que o agregado classificado em segundo lugar seja realojado na habitação de tipologia T2 situada na freguesia de S. Cosme e S. Damião, com o art.º matricial nº 3042.-----

Após uma breve apresentação do assunto pela Vereadora Marlene Barros, a **Presidência** informou a Câmara de que o agregado familiar classificado em 1.º lugar, por razões de proximidade geográfica, manifestou preferência pela habitação sita na freguesia de Jolda (Madalena), aguardando assim pela conclusão das respetivas obras de reabilitação. Por esta razão, ao agregado familiar classificado em 2.º lugar é adjudicada, desde já a habitação sita na freguesia de S. Cosme e S. Damião.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do respetivo regulamento municipal e de acordo com a informação dos Serviços, homologar a lista de classificação definitiva para a adjudicação, em regime de arrendamento

apoiado, de dois fogos de tipologia T2.-----

**PEDIDOS DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO (2º SEMESTRE DE 2025):** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração proposta dos apoios para recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, relativos aos 6 pedidos que deram entrada no 2º semestre de 2026; -----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, e conforme informação dos serviços, propõe-se a atribuição de uma verba no valor total de 54.129,71 euros (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e nove euros e setenta e um cêntimos) para apoio à recuperação habitacional dos 6 pedidos que reúnem todos os requisitos de acesso. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, ao abrigo do respetivo regulamento municipal e de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a atribuição de seis apoios à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, no valor total de 54.129,71 euros. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL EM EDIFÍCIOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM PARADA – EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR DE HABITAÇÃO SOCIAL E EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE PARADA:** - Do Chefe de Divisão a informar que, na sequência do solicitado, junta os elementos escritos e desenhados, relativos à constituição de propriedade horizontal, em dois edifícios municipais:-----

1. Relativamente ao edifício da Escola Primária de Parada os Serviços informam sobre a caracterização do prédio a constituir em regime de propriedade horizontal:-----

“Prédio Urbano, descrito na conservatória do registo predial sob o registo nº 752, inscrito na matriz sob o art.º1234 U, com área total de 952,92m<sup>2</sup>, área de implantação de 158,66m<sup>2</sup> e área bruta de construção de 158,66m<sup>2</sup>, sito em lugar de Côto, União de Freguesias de Arcos de Valdevez Salvador, Vila Fonche e Parada, concelho de Arcos de Valdevez. Confronta a norte, a sul e a poente com José Ferreira e a nascente com António Dias Lage de Araújo.-----

As frações autónomas (2), distintas e independentes entre si que constituem o prédio descrito:-----

Fração autónoma “A” - O rés-do-chão, direito, com acesso por intermédio de partes comuns exterior do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada para o interior da fração a Nascente, destinada a Habitação, do tipo T2, composta por uma sala comum (sala de estar, jantar e cozinha) e dois quartos, uma instalação sanitária completa partilhada e uma lavandaria. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 96,99 m<sup>2</sup>. Pertence ainda a uso exclusivo desta fração, logradouro com área de 302,95 m<sup>2</sup>, assinalado em planta anexa 01 com a mesma letra da fração correspondente.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra A é de 61,10%, ou 611,00 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “B” - O rés-do-chão, esquerdo, com acesso por intermédio de

partes comuns exterior do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada para o interior da fração a Poente, destinada a Habitação, do tipo T1, composta por uma sala comum (sala de estar , jantar e cozinha) , um quarto e uma instalação sanitária completa partilhada. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 61,67 m<sup>2</sup>. Pertence ainda a uso exclusivo desta fração, logradouro com área de 394,35 m<sup>2</sup>, assinalado em planta anexa 01 com a mesma letra da fração correspondente. O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra B é de 38,90%, ou 389,00 por mil, do valor do prédio.-----

Outras anotações das frações:-----

- Quando aqui se refere “esquerdo” ou “direito”, quer significar, a parte do prédio que fica do lado esquerdo ou direito da pessoa que se encontra de frente para a orientação norte;-----

- A zona definida como áreas comuns com área total de 97,45m<sup>2</sup> com a letra “Z” na planta de implantação, é afeta a ambas as frações “A” e “B” que permite a circulação e acesso ao interior das respetivas frações autónomas a constituir;-----

- O logradouro do prédio, está dividido em duas áreas, uma de uso exclusivo da fração “A” com área de referência de 302,95m<sup>2</sup> e outra, com uso exclusivo da fração “B” com área de referência de 394,35m<sup>2</sup>, tal logradouro destina-se à afetação de áreas verdes, prática de atividades de ócio/lazer e zona de cultivo;-----

- Junta-se peças desenhadas, onde se identificam através de cores diferentes e letras maiúsculas, as correspondentes frações autónomas e as suas componentes.”-----

2. Relativamente ao Edifício Multifamiliar de Habitação Social, os Serviços informam o seguinte:-----

“Caraterização do prédio a constituir em regime de propriedade horizontal:-----

Prédio Urbano, descrito na conservatória do registo predial sob o registo nº 737, inscrito na matriz sob o art.º 2216 U, com área total de 1465,00m<sup>2</sup>, sito em Eira Velha, UF de Arcos de Valdevez Salvador, Vila Fonche e Parada, concelho de Arcos de Valdevez. Confronta a norte com Silvério da Costa, a nascente com Elvira Ferreira, a sul com caminho público e a poente com Junta de freguesia.-----

O projeto foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de Câmara, no dia 14 de agosto de 2024.-----

As frações autónomas (10), distintas e independentes entre si que constituem o prédio descrito:-----

Piso 0-----

Fração autónoma “A” – Rés-do-chão, Esquerdo-Lateral, com acesso autónomo exterior, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T2, composta por sala comum (cozinha e sala), dois quartos, uma instalação sanitária completa partilhada e compartimento de arrumos. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 83,14 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra A é de 10,72%, ou 107,27 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “B” – Rés-do-chão, Esquerdo-Frente, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T1, composta por sala comum (cozinha e sala), um quarto, uma instalação sanitária completa. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 54,84 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra B é de

Fração autónoma “C” – Rés-do-chão, Esquerdo-Trás, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T1, composta por sala comum (cozinha e sala), um quarto, uma instalação sanitária completa. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 54,60 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra C é de 7,05%, ou 70,45 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “D” – Rés-do-chão, Direito-Trás, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T1, composta por sala comum (cozinha e sala), um quarto, uma instalação sanitária completa. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 54,87 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra D é de 7,08%, ou 70,80 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “E” – Rés-do-chão, Direito-Frente, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T1, composta por sala comum (cozinha e sala), um quarto, uma instalação sanitária completa. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 54,84 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra E é de 7,08%, ou 70,76 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “F” – Rés-do-chão, Direito-Lateral, com acesso autónomo exterior, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T2, composta por sala comum (cozinha e sala), dois quartos, uma instalação sanitária completa partilhada e compartimento de arrumos. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 83,06 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra F é de 10,71%, ou 107,16 por mil, do valor do prédio.-----

Piso 1-----

Fração autónoma “G” – Primeiro Andar, Esquerdo-Frente, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T2, composta por cozinha, uma sala, dois quartos e uma instalação sanitária completa partilhada. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 103,48 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra G é de 13,35%, ou 133,52 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “H” – Primeiro Andar, Esquerdo-Trás, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T2, composta por cozinha, uma sala, dois quartos e uma instalação sanitária completa partilhada. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 91,27 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra H é de 11,78%, ou 117,76 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “I” – Primeiro Andar, Direito-Trás, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T2, composta por cozinha, uma sala, dois quartos e uma instalação sanitária completa partilhada. A área

bruta de construção da fração a constituir totaliza 91,46 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra i é de 11,80%, ou 118,00 por mil, do valor do prédio.-----

Fração autónoma “J” – Primeiro Andar, Direito-Frente, com acesso por intermédio de partes comuns do prédio denominado na planta anexa pela letra “Z”, com entrada definida no alçado principal, fração destinada a habitação, do tipo T2, composta por cozinha, uma sala, dois quartos e uma instalação sanitária completa partilhada. A área bruta de construção da fração a constituir totaliza 103,48 m<sup>2</sup>.-----

O valor relativo que se atribui a esta fração denominada com a letra J é de 13,35%, ou 133,52 por mil, do valor do prédio.-----

Outras anotações das frações:-----

- Quando se refere “esquerdo” ”direito”, quer significar, a parte do prédio que fica do lado esquerdo ou direito da pessoa que se encontra de frente para o alçado principal de acesso ao edifício;-----

- As frações denominadas pela sigla “B”, “C”, “D”, “E”, “H”, “G”, “I”, “J”, terão acesso às zonas comuns, local onde estão definidas as escadas de acesso e designadas na planta anexa com a letra “Z”;-----

- Junta-se peças desenhadas, onde se identificam através de cores diferentes e letras maiúsculas, as correspondentes frações autónomas e as suas componentes.”-----

Nesses termos, o Chefe de Divisão considera que o pedido de certificação, em como os edifícios, propriedade do município, satisfazem os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, pode ser deferido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, aprovar a constituição em regime de propriedade horizontal dos dois edifícios, bem como autorizar a presidência a outorgar as respetivas escrituras em nome do Município.**-----

**EXPEDIENTE: - Da CIM Alto Minho - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a enviar proposta de redação de Adenda ao Contrato de Financiamento PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2023 - 2024 e de Contrato de Financiamento relativo ao PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2025 (minutas aprovadas na reunião do CI datada de 15/12/2025), para aprovação em sede de reunião de Câmara Municipal.**-----

Obtendo a anuência das partes, serão assinados e rubricados pelos Outorgantes dois exemplares de cada um dos documentos, valendo ambos como originais.-----

No que concerne ao contrato de financiamento relativo à edição de 2025 deste programa, solicitam indicação de até 3 (três) endereços eletrónicos, para os quais se devem efetuar, em simultâneo, todas as comunicações e notificações (cfr. alínea b) do ponto 5 da cláusula 8.º).-----

Remetem também, para conhecimento e arquivo, cópia do protocolo firmado relativo à edição de 2025 do programa em apreço.-----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, aprovar as minutas das adendas aos contratos de financiamento dos projetos: PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À**

9

**IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2023 – 2024 e PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2025”**.-----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:  
**PROCESSO N.º 47/2025 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA OBRAS EM PP/OL/UE:** - De OliveiraChance – Comércio de Materiais de Construção, Lda., NIPC 513104712, a solicitar apreciação da comunicação prévia de operação urbanística a realizar na Rua da Praça, união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, e os termos de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura e de especialidades, nos termos do disposto nos art.ºs 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), que a comunicação prévia a que respeita o presente processo, se encontra devidamente instruída.-----

Mais informa que, o titular do processo deverá informar a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos art.ºs 80 e 80.º-A do RJUE, até cinco dias antes do seu início dos trabalhos a realizar.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, de acordo com a informação dos Serviços, tomar conhecimento da operação urbanística, objeto de comunicação prévia, relativa ao processo n.º 47/2025.-----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1116/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE EXERCÍCIO FÍSICO - ANO 2026:** - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Associação Desportiva Momentos Divertidos, pelo valor de 72.200,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Associação Desportiva Momentos Divertidos, pelo valor de 72.200,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA ARRENDAMENTO DO EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURANTE DO ANTIGO MATADOURO:** - Dos Serviços a informarem que, para efeitos de nomeação da Comissão supra referida, indicam-se como efetivos, Davide Canossa Gomes que preside, Manuel Gaspar Soares Cerqueira e Filomena Lopes Codesso Dantas e como suplentes Maria Lucinda Barros Silva e Jorge Miguel Dantas Ferreira.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, de acordo com a proposta dos Serviços, designar os seguintes membros para integrarem a comissão da hasta pública por licitação verbal do arrendamento do edifício destinado a restaurante do antigo matadouro: Efetivos, Davide Canossa Gomes que preside, Manuel Gaspar Soares Cerqueira e Filomena Lopes Codesso Dantas e como suplentes, Maria Lucinda Barros Silva e

Jorge Miguel Dantas Ferreira.-----

**CANDIDATURA NORTE2030-FEDER-03494100 - CAMINHOS DA NATUREZA: PROJETO DE SENSIBILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS | ARCOS DE VALDEVEZ - APROVAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA:** - Do Serviço de Auditoria e Controlo a informar que, considerando a obrigatoriedade definida pelo Programa NORTE2030, no seu Aviso NORTE2030-2024-77 (Conservação da natureza, biodiversidade e património natural), definido nas condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações, na alínea B - condições específicas a observar pelas operações, ponto 7a) - Demonstrar adequado grau de maturidade da ação, apresentando à data de submissão da candidatura os termos de referência aprovados" referentes à candidatura "CAMINHOS DA NATUREZA: PROJETO DE SENSIBILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS | ARCOS DE VALDEVEZ", vem solicitar a submissão à digníssima Câmara, para aprovação, dos Termos de Referência das seguintes Ações, inclusas neste processo:-----

- Ação 1 - Sinalizar para Preservar;-----
  - Ação 2 - Renascer dos Percursos;-----
  - Ação 3 - Ecos da Noite e Caminhos do Corço.-----
- Pelo exposto, submetem à consideração.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, aprovar os termos de referência das ações 1 - Sinalizar para preservar, 2 - Renascer dos percursos e 3 - Ecos da noite e caminhos do corço da candidatura "CAMINHOS DA NATUREZA: PROJETO DE SENSIBILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS | ARCOS DE VALDEVEZ".-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e trinta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Davide Canossa Gomes, que a elaborei.-----

